



Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

COMDICA - Lei Municipal 955/12.



Edital n.º 001/COMDICA/2015

Que dispõe sobre a abertura do processo de escolha dos candidatos que concorrerão às eleições para cargo de Conselheiro Tutelar de Nova Olímpia/MT - Gestão 2016/2019.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Municipal nº. **955/ 2012, alterada pela Lei Municipal n.º 1.034/2015, Resolução nº 170/2014, do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA e Resolução nº 002/COMDICA/2015.**

FAZ SABER que o Pleno do COMDICA de Nova Olímpia-MT, deliberou a abertura do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia – MT - Gestão 2016/2019.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, a **Comissão Especial Eleitoral** constituída por decisão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e disciplinada pela **Resolução nº 002/COMDICA/2015 do dia 02/06/2015**, com a seguinte composição:
Presidente: **FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO**
Membros: Vilmar Ferreira da Silva, Alcione Gonçalves da Costa; Maria Zenaide Lucio da Silva; Gonçalves Beatriz Augusto; Suzany Passarello Araújo.

1.2 - A participação no processo de escolha está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

1.3 - O COMDICA fará divulgar os editais integrantes do processo de seleção no Diário Oficial dos Municípios (AMM), na página oficial eletrônica da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia (www.novaolimpia.mt.gov.br), na imprensa escrita e eletrônica local, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS na Avenida Tancredo Neves, nº 1.249, Bairro Santa Rosa, Fone (65) 3332 1146~ e nos murais dos principais órgãos públicos municipais, **sendo de competência do candidato acompanhar doravante todas as informações relativas ao processo.**

1.4 - Compete a Comissão de Escolha:

a) Organizar e coordenar o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar;

b) Fazer as comunicações necessárias ao processo de escolha;

c) Instruir os recursos e as impugnações, junto ao COMDICA;

d) Designar os membros da Mesa Receptora e Junta Apuradora dos votos;

e) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;

f) Providenciar as credenciais para os fiscais;

g) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

h) Providenciar material necessário para a realização do processo;

i) Decidir os casos omissos do presente Edital;

2 - DAS ETAPAS

2.1 - O Processo de Escolha se realizará em quatro etapas, todas de caráter eliminatório:

I. 1ª etapa: Inscrição dos candidatos;

II. 2ª etapa: Prova de aferição de conhecimentos;

III. 3ª etapa: Avaliação psicológica;

IV. 4ª etapa: Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos; e classificados entre os quinze primeiros, através do voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 (dezes- seis) anos, com domicílio eleitoral no município de Nova Olímpia.

3 - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 - O processo de escolha obedecerá ao seguinte calendário:

Eventos e Etapas	Data
Publicação do Edital	13/07/2015
Período de Inscrição	13/07 à 24/07/2015
Divulgação dos inscritos/Deferimentos e Indeferimento	27/07/2015
Impugnação de inscrições e interposição de recursos sobre indeferimento	28/07/2015 e 29/07/2015
Divulgação dos Candidatos Habilitados à prova de aferição de conhecimento/ECA	30/07/2015
Prova de Conhecimentos	10/08/2015
Divulgação do Gabarito	11/08/2015
Prazo para Recursos sobre o Gabarito divulgado	13/08/2015 e 14/08/2015
Divulgação resultado da Prova de Conhecimentos	18/08/2015
Recurso sobre o resultado da Prova	19/08/2015 a 21/08/2015
Divulgação dos Aprovados para a Avaliação Psicológica	24/08/2015
Avaliação Psicológica	25/08/2015
Divulgação dos aptos para o processo de eleição	01/09/2015
Divulgação da candidatura	02/09 à 02/10/2015
Eleição	04/10/2015
Divulgação do resultado da Eleição	05/10/2015
Último dia para recursos sobre o resultado da Eleição	06 e 07/10
Resultado oficial da Eleição	08/10/2015
Prazo para entrega de documentação complementar: Certidão Negativa de antecedentes criminais; - Atestado Médico que não sofre das faculdades mentais e que goza de boa saúde.	01/11/2015
Posse dos Eleitos	10/01/2016

4- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Poderão concorrer ao processo de seleção para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar os interessados que na data da inscrição preencherem os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Nova Olímpia há pelo menos 2(dois) anos;

IV - Ter segundo grau completo;

V - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VI - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

VII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

4.2 - A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvadas as exceções constitucionais.

4.3 - A comprovação dos quesitos acima será por comprovantes específicos, podendo o COMDICA promover diligências em ocorrência de dúvida.

4.4 - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pleitear o cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento daquele órgão colegiado, no período compreendido entre o ato da confirmação de sua inscrição e a proclamação do resultado do pleito.

4.5 - Não é necessária a desincompatibilização do candidato que for membro titular do atual Conselho Tutelar e que preencher os requisitos da Lei Municipal 955, de 11 de maio de 2012 e Lei 8.069/90, que não tenha impedimento para inscrever-se ao processo de escolha através de recondução legal, devendo ser

observadas as demais normas de divulgação de candidatura, sendo a mesma proibida durante o horário de expediente ou cumprimento de plantão, sob pena de cassação de registro de candidatura quando da comprovação do fato, devidamente apurado pelo COMDICA.

5 - DOS IMPEDIMENTOS

5.1 - São impedidos de servir no Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

5.2 - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade jurídica e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício nesta Comarca.

5.3 - Quanto aos impedimentos, consideram-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

5.4 - Ficarão impedidas de participar do Processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes a este processo eletivo.

6- DO NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

6.1 - Serão escolhidos de acordo com as etapas especificadas no item 2, 05 (cinco) candidatos mais votados como Conselheiros Tutelares titulares, e 05(cinco) suplentes.

6.2 - Os conselheiros tutelares são considerados agentes honoríficos e sua remuneração mensal corresponderá à remuneração de – R\$ 1.228,53 (Um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). Conforme Art. 83 da Lei 955/2012.

6.3 - São garantidos aos membros do Conselho Tutelar os mesmos direitos sociais conferidos aos servidores públicos municipais que exerçam, em comissão, cargo de confiança, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

7 - DA CARGA HORÁRIA E EXPEDIENTE DO CONSELHO TUTELAR

7.1 - O Conselho Tutelar funcionará regularmente de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, com carga horária de 40 horas semanais, compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em sua sede, devendo o atendimento ser diário pelos Conselheiros Tutelares, sendo que o atendimento na sede não poderá ser exercido por número inferior a quatro (04) conselheiros, mantendo-se um plantão diário para cobrir os demais horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a ser cumprido mediante escala, por um e no máximo dois Conselheiros.

7.2 - Nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno durante a semana, o Conselho Tutelar manterá expediente sob a forma de plantão, em sistema de rodízio entre os Conselheiros, com atendimento na sede do conselho tutelar.

7.3 - O plantão será feito por no máximo 02 (dois) Conselheiros Tutelares em rodízio com os demais Conselheiros que fazem parte do Conselho Tutelar.

7.4 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará a escala mensal alternadamente entre os Conselheiros Tutelar.

8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1 - As inscrições serão realizadas no período de 13/07/2015 a 24/07/2015, na Sede do COMDICA na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 1.249 – Bairro Santa Rosa, Nova Olímpia/MT, Fone (65) 3332 1146, em seu horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

8.2 - A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição e entrega de fotocópias dos seguintes documentos:

a) Fotocópia da Cédula de Identidade;

b) Fotocópia do Título de Eleitor;

c) Fotocópia do Cadastro Pessoa Física - CPF;

d) Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE – MT;

e) Fotocópia de Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

f) Fotocópia do Certificado/Declaração de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar;

g) Comprovante ou Declaração que reside no Município de Nova Olímpia (Anexo II);

h) 01 foto 3x4 recente;

i) Declaração que não exerce cargo político (Anexo III);

j) Certidão Civil e Criminal Negativa;

k) Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

8.3 - Serão aceitas cópias autenticadas ou cópias com apresentação dos originais neste caso autenticada no ato de entrega das cópias.

8.4 - Não será feita inscrição faltando documentos, ou com os mesmos enviados por correspondência, procuração, fax, e-mail ou similar, nem será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

8.5 - O requerimento de inscrição que não atender os requisitos de candidatura será indeferido, bem como anulados os atos decorrentes dele.

8.6 - O protocolo do requerimento de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados na Resolução nº 003/2015, no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 955/12.

8.7 - Ultrapassada a fase anterior será publicado Edital com os nomes dos candidatos inscritos habilitados à 2ª Etapa correspondente à Prova de aferição de Conhecimentos, abrindo-se o prazo de dois dias para eventuais impugnações e também recursos contra inscrições indeferidas, os quais deverão ser protocolados no mesmo local de inscrição, seguindo-se decisão da Comissão Especial Eleitoral, em igual prazo.

8.8 - São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do item 4 deste edital.

8.9 - Oferecida a impugnação, a Comissão Especial Eleitoral dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo não superior a dois dias emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.

8.10 - Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso no prazo de dois dias, a própria Comissão Especial Eleitoral, fazendo prova de tudo que for alegado.

8.11 - Findo o prazo para a apresentação dos recursos e após decisão dos recursos interpostos, Comissão Especial Eleitoral publicará Edital com a relação das candidaturas confirmadas e aptas para a realização da prova de conhecimentos, não cabendo mais recurso.

9- DA PROVA DE CONHECIMENTOS.

9.1 - A Prova será aplicada juntamente com os membros do COMDICA a todos os candidatos inscritos, sendo composta de 21 (vinte e uma) questões de múltipla escolha, sendo 20 das questões objetivas e uma questão discursiva, sendo 12 (doze) questões objetivas e 01 (uma) questão discursiva sobre a Lei nº 8.069/90 (ECA), 02 (duas) questões objetivas sobre Constituição Federal (Artigos 227 a 229) e 02 (duas) questões objetivas sobre Legislação Municipal (Lei 955/12) e 04 (quatro) questões objetivas sobre Língua Portuguesa.

Área de Conhecimento	Nº Questões	Peso	Pontuação Máxima
Constituição Federal(Artigos 227 a 229) Legislação Municipal (Lei Nº 955/12)	04	0,5	2,0
Língua Portuguesa	04	0,25	1,0
Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI Nº 8.069/1990-ECA)	12	0,5	6,0
Questão Discursiva (LEI Nº 8.069/1990-ECA)	01	1,0	1,0
Total	21	-	10,0

9.2 - A prova terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos. Parágrafo Único do Art. 52 da Lei 955 de 11 de Maio de 2012.

9.2.1 - A nota da prova será a soma entre acertos das questões de múltipla escolha.

9.3 - Em caso de empate dos candidatos os critérios de desempate serão:

I- O candidato com maior idade;

II- O candidato que tiver maior grau de escolaridade.

9.4 - A prova de aferição de conhecimentos será conforme o descrito no item 9.1 deste edital.

9.5 - A prova de aferição de conhecimentos será aplicada no dia 10/08/2015, o endereço da mesma será anunciado em Edital Complementar.

9.6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 45 minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto). Não são permitidos outros pertences, como material bibliográfico, celular, calculadora e outros objetos estranhos à realização da prova.